

Decisão pode aumentar a renda de aposentados

STJ determinou direito à revisão da vida toda, o que favorece quem tinha renda maior antes de 1994. Vários serão beneficiados no Estado

Kayque Fabiano

A recente decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que por unanimidade reconheceu o chamado direito à revisão da vida toda, pode aumentar o valor do benefício de vários aposentados no Estado.

A decisão favorece as pessoas que antes de julho de 1994 tinham uma renda maior e que, após esta data, passaram a ganhar menos, independente do motivo. Com a decisão, é possível receber, além do reajuste nos próximos pagamentos, um retroativo referente a aposentadorias dos últimos cinco anos.

O advogado especialista em Direito Previdenciário João Eugênio Modenesi Filho explica que a medida beneficia contribuintes que se aposentaram nos últimos 10 anos, e que receberam os salários mais altos das suas vidas nos primeiros anos no mercado de trabalho.

“A decisão tem o potencial de atingir muita gente, inclusive no Estado. Quem se aposentou há menos de 10 anos está em uma faixa que pode receber mais se os salários no início da carreira foram maiores do que os do final ou se pagou a vida toda o teto”, explicou.

Até a aprovação da reforma atual, o INSS só inclui no cálculo das aposentadorias as contribuições dos 80% maiores salários da carreira, a partir de julho de 1994, após implementação do Plano Real. Segundo o entendimento da Justiça, a regra prejudicou os aposentados que recolheram sobre salários altos antes dessa data.

“Tenho exemplos de clientes que, de meados de 1970 até julho de 1994, ganhavam mais de 10 salários mínimos e contribuíam o máximo possível. Mas que por problemas pessoais ficaram desempregados, tendo que pagar o



JOÃO EUGÊNIO disse que a decisão beneficia quem recebeu salários mais altos no início da vida profissional

mínimo para a seguridade. Ao se aposentar, esse cliente recebeu só um salário mínimo. Foi desprezado o valor pago anteriormente, o que para o emprego é injusto”, exemplificou o advogado especialista em Direito Previdenciário, Luiz Felipe Souza.

De acordo com a diretora do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP), Gisele Lemos Kravchychn, o entendimento do STJ é uma vitória.

“Eles receberão um benefício que condiz efetivamente com seus salários. Muita gente pagou sobre até 20 salários mínimos e o INSS ignorou tais períodos. A forma que utiliza todos os salários é a mais justa”, explicou Gisele.

“Eles receberão um benefício que condiz efetivamente com seus salários. Essa forma é a mais justa”

Gisele Kravchychn, diretora do IBDP

Simulação antes de ir à Justiça

O texto da decisão não cita concessão administrativa, ou seja, para que o cálculo seja refeito, é preciso entrar com uma ação na Justiça para reaver os valores. Advogados explicam que, para saber se vale a pena entrar com a ação, é importante simular o cálculo e verificar se é mais vantajoso receber o atual cálculo do INSS ou o cálculo com todo o período de contribuição da vida toda.

“Quem contribuiu pouco ou o mínimo, mesmo se entrar com a ação, não terá grandes diferenças.

Mesmo com a revisão do cálculo, o aposentado não corre o risco de ter o benefício reduzido. Então esse risco não acontece porque, se na eventualidade de ser constatado que a média das contribuições geraria um valor de benefício menor do que o praticado pelo INSS, se aplicaria a regra mais benéfica ao aposentado”, explicou o advogado João Eugênio Modenesi Filho.

Com a decisão do STJ, os demais tribunais de primeira instância também devem seguir a mesma linha de fundamentação em seus

julgamentos.

O também advogado especialista em Direito Previdenciário Luiz Felipe Souza concorda e lembra que antes de ingressar na Justiça é preciso avaliar.

“O resultado pode demorar e os gastos com as audiências podem não justificar a diferença no valor, por isso é importante fazer simulações para ver se o valor que será recuperado vale a pena”, explicou. A medida também vale para pensionistas e beneficiários de auxílio-doença.

SAIBA MAIS

Aposentado deve procurar especialista

Mudanças

> ANTES DE 1988, o Brasil não tinha um teto de contribuição previdenciária, ou seja, os empregados pediam contribuir com dez, ou quinze salários mínimos e essa era a expectativa de retorno financeiro ao se aposentar.

> COM A REFORMA da Previdência de 1998 foi estabelecido que, no cálculo de todas as aposentadorias, não seriam consideradas as contribuições anteriores a junho de 1994, que é a data de entrada do real.

> SEGUNDO A JUSTIÇA, ao agir desta

forma, o governo acabou prejudicando as pessoas que anteriormente a junho de 94 contribuíam com um valor a mais para a aposentadoria.

Quem pode entrar com recurso?

> TRABALHADORES que tenham contribuído com quantias relevantes no período anterior a junho 1994 e que tenha menos de dez anos de aposentadoria. É possível receber, além do reajuste, o valor retroativo dos últimos cinco anos.

DAYANA SOUZA — 02/07/2019



INSS sem recomposição extrajudicial

> A PRINCÍPIO, o INSS não manifestou nenhuma intenção de alguma composição extrajudicial, ou seja, os aposentados que se enquadram nessa situação devem procurar um especialista em Direito Previdenciário para realizar simulações e, se aplicável, entrar com ações na Justiça.

> A MEDIDA também vale para pensões e auxílio-doenças.

Fonte: Advogados João Eugênio Modenesi Filho e Luiz Felipe Souza.

SEXO É VIDA E O MELHOR DELA AINDA ESTÁ POR VIR

MAIS DE 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL, COM TOTAL CONFIDENCIALIDADE

Disfunção erétil e ejaculação precoce têm tratamento médico personalizado.

AGENDE SUA CONSULTA NA CLÍNICA DE VITÓRIA

0800 205 1900

BOSTON MEDICAL GROUP

www.bostonmedicalgroup.com.br

Responsável técnico: Dr. David de Paula Luiz - CRM: 9203



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

UASG 153048

A Universidade Federal do Espírito Santo torna pública a realização de Chamada Pública - modalidade Compra Institucional - para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, pelo período de 06 (seis) meses, para atender às necessidades dos Restaurantes dos Campi de Goiabeiras-ES e Maruípe-ES, Alegre-ES e Jerônimo Monteiro-ES e de São Mateus-ES conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. EDITAL DISPONÍVEL EM: <http://ru.ufes.br/chamadapublica012020>. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E SESSÃO PÚBLICA: 09/01/2020 às 10:00 horas, no RESTAURANTE CENTRAL DA UFES (RU), SALA DE REUNIÕES, situado à Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário Alar de Queiroz Araújo, no Bairro de Goiabeiras, CEP 29.075-910, Vitória - ES.

Thayná Soares Lopes Ventura
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL/DGR/UFES